



EDITAL Nº. 015/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DIGITAL Nº 171/2024 – PROTOCOLO Nº 484/2024

O MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna – ES, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Registro de preço para eventual e futura contratação de serviço de segurança/vigilância através de videomonitoramento com disponibilização de hardwares e softwares, para controle de informações e dados de interesse deste órgão, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2024, e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 92/2023, 93/2023, 07/2024 e 02/2024 e Lei Municipal nº 2.123/2008.

As Propostas de Preços serão recebidas das **08h** do dia **08 de maio de 2024** até as **08h** do dia **22 de maio de 2024**.

A abertura da Sessão Pública será: às **09h** do dia **22 de maio de 2024**.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

Modo de disputa: Aberto.



ID CidadES: 2024.037E0700001.02.0010.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Iúna/ES www.iuna.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, cujo endereço está no rodapé do Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (28) 3545-4754 ou pelo e-mail licitacao@iuna.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação é o Registro de preço para eventual e futura contratação de serviço de segurança/vigilância através de videomonitoramento com disponibilização de hardwares e softwares, para controle de informações e dados de interesse deste órgão, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame está destinado a ampla disputa e participação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades totais registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

2.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida por meio deste registro de preços, segue abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	<p>Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de vídeo monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 07 dias. O Software deverá contemplar pelo menos as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none">• LPR - License Plate Recognition ou Reconhecimento de Placas de Veículos;• Reconhecimento Facial.• Suportar mesa controladora para as câmeras Speed Dome;• Gerenciamento de Videowall, com divisão e junção de imagens;• Funcionalidade de gerenciamento de bibliotecas de faces, com possibilidade de integração com os bancos de dados das forças de segurança;• Busca forense de pessoas e veículos, colocando características da pessoa ou veículo e o próprio software realiza a busca do	SV/MÊS	12	12



	<ul style="list-style-type: none"> mesmo; Geração de relatórios diversos, a serem emitidos conforme solicitação da contratante; Permitir inclusão de câmeras de terceiros (comércio e residências) de interesse da administração, igual ou similar ao protocolo ONVIF;; Deverá comportar pelo menos 5.000 pontos de câmeras agindo simultaneamente; Comparação e identificação de faces em tempo real; Localização e comparação de veículos em tempo real, tanto com LPR, quanto por busca forense; <p>Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de disponibilização da licença do software.</p>			
02	<p>Central de monitoramento composta por no mínimo: Videowall (04 TV de pelo menos 32" para visualização das imagens); Mesa controladora (para controle das câmeras speed dome); Monitoramento 24 horas por dia 07 dias por semana; MicroComputador/Servidor com capacidade para atendimento do Software contratado e demais equipamentos necessários para a entrega do serviço final que é a disponibilização de imagens conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.</p> <p>Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de serviço prestado por toda estrutura necessária.</p>	SV/MÊS	12	12



03	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - SEDE DO MUNICÍPIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	480	720
04	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - CÔRREGO BOA SORTE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
05	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - CÔRREGO DO RECREIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
06	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - CÔRREGO PONTE ALTA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
07	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - CÔRREGO SANTO ANTÔNIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
08	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - COMUNIDADE DE LARANJA DA TERRA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
09	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - DISTRITO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	12	36
10	Ponto de Monitoramento Inteligente através de	SV/MÊS	06	24



	CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - COMUNIDADE DE SANTA CLARA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência			
11	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - COMUNIDADE DE SANTA CLARA DO URBANO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
12	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - DISTRITO DE SANTÍSSIMA TRINDADE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	12	36
13	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PRÍNCIPE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
14	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - DISTRITO DE UBERABA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
15	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - COMUNIDADE DE RIO CLARO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
16	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - PEQUIÁ - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	12	36
17	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - COMUNIDADE DE TERRA CORRIDA -	SV/MÊS	06	24



	Descrição pormenorizada no Termo de Referência			
18	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - CÔRREGO DE BOM SUCESSO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
19	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - SEDE DO MUNICÍPIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	48	192
20	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÔRREGO BOA SORTE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
21	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÔRREGO DO RECREIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
22	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÔRREGO PONTE ALTA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
23	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÔRREGO SANTO ANTÔNIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
24	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de	SV/MÊS	02	24



	placas - DISTRITO DE LARANJA DA TERRA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência			
25	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - DISTRITO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
26	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÓRREGO DE SANTA CLARA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
27	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - COMUNIDADE DE SANTA CLARA DO URBANO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
28	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - DISTRITO DE SANTÍSSIMA TRINDADE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
29	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PRÍNCIPE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
30	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - COMUNIDADE DE UBERABA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24



31	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - COMUNIDADE DE RIO CLARO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
32	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - PEQUIÁ - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
33	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - COMUNIDADE DE TERRA CORRIDA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
34	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÔRREGO BOM SUCESSO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
35	<p>Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (SPEED DOME). Com recurso de reconhecimento facial, ronda automática programável. O serviço deverá compreender a disponibilização de todo o material necessário, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço.</p> <p>Equipamento sugerido: VIP 3220 SD IR</p> <p>Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de disponibilização da câmera e afins. A título exemplificativo, para se ter uma câmera disponível para</p>	SV/MÊS	12	60



	01 (um) ano, a autorização de fornecimento deverá ser de 12 SV/MÊS.			
36	Sirene com acionador manual à distância ou automático - SEDE DO MUNICÍPIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	12	48
37	Sirene com acionador manual à distância ou automático - DISTRITO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	12
38	Sirene com acionador manual à distância ou automático - DISTRITO DE SANTÍSSIMA TRINDADE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	12
39	Sirene com acionador manual à distância ou automático - PEQUIÁ - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	12
40	Elaboração de projeto exclusivo para o serviço de videomonitoramento conforme Termo de Referência.	SV/MÊS	01	01

2.3. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária informada no momento da contratação, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o órgão licitante;



- 3.2.2. O credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.
- 3.2.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório e/ou da vigência da contratação.
- 3.2.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão licitante.
- 3.2.5. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 3.2.6. Responder solidariamente os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.2.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 3.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão licitante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 3.2.9. Apresentar documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.2.10. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 3.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;



- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada, na mesma licitação;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.

3.3.1. A vedação de que trata a alínea "g" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

3.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

3.6. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Iúna/ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA PRELIMINAR

5.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

5.2. Como requisito para participação na licitação, o licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos – quando for caso;

5.2.1. O licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste edital;



5.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

5.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas e excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item ou lote de itens;

b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado.

I) Se faz necessária a apresentação de Marca e de Modelo dos equipamentos que serão instalados viabilizando a análise do descritivo dos equipamentos para comprovação do atendimento do interesse público na contratação;

II) Necessário a apresentação do Portfólio ou Catálogo ou Datasheet dos equipamentos e software, para conferência do atendimento ao Edital e seus anexos.

c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) Garantia do bem, quando for o caso.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (dentro de um mesmo item) será considerado desclassificado.

5.9. A proposta comercial preliminar, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

5.10. O licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme Art. 82, IV, Lei 14.133.

5.11. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.12. O valor estimado aceitável para a contratação segue no Anexo 01 – C – Orçamento Estimado.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 10 deste edital.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.16. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.



6.17. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais).

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7. DO EMPATE

7.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 7.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 08 e seguintes;



7.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 08 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

7.1.7. O disposto nos subitens 7.1.1. a 7.1.6., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

7.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério MENOR PREÇO.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta comercial definitiva, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de e-mail e número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do objeto de forma a demonstrar que o produto/serviço atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo 01 B - Lotes;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

I) Se faz necessária a apresentação de Marca e de Modelo dos equipamentos que serão instalados viabilizando a análise do descritivo dos equipamentos para comprovação do atendimento do interesse público na contratação;

II) Necessário a apresentação do Portfólio ou Catálogo ou Datasheet dos equipamentos e software, para conferência do atendimento ao Edital e seus anexos.

e) Garantia do bem, quando for o caso;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



10.5. A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos/serviços ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10.

10.6. A arrematante deverá, quando solicitada pela Pregoeira, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.7. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 10.4. ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.10. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado (orçamento estimado).

10.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.12. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 07 e 08.

10.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 08 deste edital, se for o caso.

11. DA AMOSTRA

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos/serviços ofertados devem atender as exigências e especificações constantes no edital,



sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

11.2. Vistoria

11.2.1. Os possíveis locais de instalação se encontram à disposição para vistorias dos interessados se assim julgarem necessário;

11.2.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Portal de Compras Públicas;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) ;

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

12.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta readequada, a respectiva documentação atualizada.

12.6. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. Habilitação jurídica:

12.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.12.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



12.12.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.12.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.12.8. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

12.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.13.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.13.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.14. Qualificação Econômico-Financeira:

12.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.15. Qualificação Técnica:



12.15.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, Anexo IV do termo de referência;

12.15.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional junto ao órgão competente pela área de atuação do mesmo, qual seja o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT-ES, seja o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES ou outro, desde que atenda às exigências do Termo de Referência e a legislação pertinente.

12.16. Demais documentos:

12.16.1. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (modelo anexo 3).

12.16.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (modelo anexo 4), quando for o caso.

12.16.3. Comprovação de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso.

12.15.4. Declaração de relação de parentesco - (modelo anexo 5).

12.17. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, deverão atender as exigências do item 3.2 do edital.

12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 4) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.22. Na falta de declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá a pregoeira solicitá-la através de e-mail ou pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.24. Como condição para a **celebração da ata de registro de preços**, a empresa deverá apresentar:

12.24.1. Certificado do fabricante do Software, que o habilite a operar o software apresentado;



12.24.2. Registro dos profissionais junto ao órgão competente pela área de atuação do mesmo, qual seja o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo- CRT-ES, seja o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo- CREA-ES ou outro, desde que atenda às exigências do Termo de Referência e a legislação pertinente.

12.24.3. Comprovação através de carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, equipe composta por pelo menos 02 profissionais habilitados como Técnicos em Telecomunicações ou Eletrotécnica, ou ainda formação de nível superior que o habilite à executar/acompanhar o serviço objeto do pretenso certame;

12.24.4. As formações citadas no item anterior poderão ser à título exemplificativo, em Engenharia de Rede, Engenharia Elétrica ou similar.

12.24.5. Indicação de e-mails oficiais.

12.24.6. Declaração de Técnico Responsável - Anexo V do termo de referência.

12.24.7. Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - Anexo VII do termo de referência.

12.24.8. Termo de Ciência, Compromisso e Manutenção de Sigilo - Anexo VIII do termo de referência.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados juntamente com a proposta comercial definitiva, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

13.2. Será admitida a entrega de documentos na modalidade cópia simples e, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital.

13.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens licitados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. Do cadastro reserva



16.6.1. Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

16.6.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pela pregoeira, para manifestar seu interesse.

16.6.3. Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

16.6.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.6.5. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ADESÃO

17.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

17.2. Da adesão à ata de registro de preços

17.2.1. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento do objeto contratado/registrado.

17.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.



18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

18.2.2. Multa:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato/ata, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato/ata

D = Número de dias de atraso

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato/ata de registro de preços no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 18.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 18.2.3.

18.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.1.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

19.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

19.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura de Iúna e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

19.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

19.3. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 20 (vinte) minutos imediatamente



posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.3.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido.

19.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

19.3.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.3.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

19.3.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

19.3.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.iuna.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.15. Aplica-se à este edital, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

20.16. São partes integrantes deste Edital:

20.16.1. Anexo 1 – A - Termo de Referência;

20.16.1.1. Anexo 1 – A - I – Modelo de relatório de fiscalização;

20.16.1.2. Anexo 1 – A - II – Modelo de notificação.

20.16.1.3. Anexo III: Locais passíveis de instalações;

20.16.1.4. Anexo IV: Modelo de declaração de reconhecimento das condições e dificuldades para a execução do objeto;

20.16.1.5. Anexo V: Declaração de Técnico Responsável;

20.16.1.6. Anexo VI: Modelo de Autorização de Acesso às imagens;

20.16.1.7. Anexo VII: Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

20.16.1.8. Anexo VIII: Modelo de Termo de Ciência, Compromisso e Manutenção de Sigilo;

20.16.2. Anexo 1 – B – Lotes;



- 20.16.3. Anexo 1 – C – Orçamento Estimado;
- 20.16.4. Anexo 2 – Modelo de Proposta;
- 20.16.5. Anexo 3 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 20.16.6. Anexo 4 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 20.16.7. anexo 5 - Modelo de Declaração de Relação de Parentesco;
- 20.16.8. Anexo 6 – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 20.16.9. Anexo 7 - Modelo de Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos;
- 20.16.10. Anexo 8 - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- 20.16.11. Anexo 9 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.16.11.1. Anexo 9 – A - Preços registrados pelo detentor da ata;
- 20.16.11.2. Anexo 9 – B – Cadastro reserva;
- 20.16.11.3. Anexo 9 – C – Relação dos licitantes que mantiveram sua proposta original;
- 20.16.12. Anexo 10 – Minuta do contrato;
- 20.16.12.1. Anexo 10 – A – Termo de Referência;
- 20.16.12.2. Anexo 10 – B – Preços Contratados.

Iúna/ES, 06 de maio de 2024.

Vinício Rodrigues Lobato Raider
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



ANEXO 1 - A **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE VIDEOMONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARES E SOFTWARES, PARA CONTROLE DE INFORMAÇÕES E DADOS DE INTERESSE DESTE ÓRGÃO.

Processo Administrativo Digital: 171/2024

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço

Sistema de contratação: Registro de Preços



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do serviço de segurança/vigilância através de videomonitoramento com disponibilização de hardwares e softwares, se apresenta como necessidade de se aplicar uma política pública que forneça de forma colaborativa com a comunidade e força policial, uma melhor segurança nas vias públicas municipais, nos termos da tabela constante no Anexo 01 - B - Lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nota: Os valores constantes na tabela (Anexo 01 - C – Orçamento Estimado) refletem o valor base por serviço sendo executado por mês, com exceção do projeto que deverá ser executado apenas uma vez. Os quantitativos mínimos são referentes à execução por 12 sv/mês, significa que mais de um item será executado concomitantemente.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, visto que trata-se de um resultado final, com a disponibilização das filmagens em vídeos armazenados em nuvem. Quanto à estrutura a ser montada pela contratada, a mesma será conforme projeto a ser construído durante a execução do Registro de Preços e aprovado pelo Gestor do mesmo;

1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. Poderá, a critério da administração, firmar contrato de parte ou totalidade do saldo licitado, respeitando os prazos e formas previstas no CAPÍTULO V, DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a instalação inicial, onde se estaciona o maior investimento em equipamentos de hardwares, que provoca a oneração da pretensa contratação. A prestação de serviços a partir da implantação, deverá se mostrar mais econômica no decorrer da execução, visto que uma nova licitação poderia acarretar novos investimentos iniciais.

1.5. A Ata de Registro de Preços e possível contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição pormenorizada dos itens: Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp. (Numeração dos itens na tabela constata no item 2.2. do edital: 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18);

1.6.1. Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp. Conforme Projeto. O serviço deverá compreender a disponibilização de todo o material necessário bem como, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço. Equipamentos sugeridos: VIP 3230 B SL G3; VIP 5460 Z IA; VIP 5440 D Z IA. Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de disponibilização da câmera e afins. A título exemplificativo, para se ter uma câmera disponível para 01 (um) ano, a autorização de fornecimento deverá ser de 12 SV/MÊS.



1.7. Descrição pormenorizada dos itens: Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas. (Numeração dos itens na tabela constate no item 2.2. do edital: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34);

1.7.1. Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas. Conforme Projeto. O serviço deverá compreender a disponibilização de todo o material necessário, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço.

Equipamento sugerido: VIP 94120 LPR IA FT G2. Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de disponibilização da câmera e afins. A título exemplificativo, para se ter uma câmera disponível para 01 (um) ano, a autorização de fornecimento deverá ser de 12 SV/MÊS.

1.8. Descrição pormenorizada dos itens: Sirene com acionador manual à distância ou automático. (Numeração dos itens na na tabela constate no item 2.2. do edital: 36, 37, 38 e 39);

1.8.1. Sirene com acionador manual à distância ou Automático Potência mínima de 120 db; cobertura de 400m de raio; 40w. Equipamento sugerido: DALMEC D-TOQUE + D400, 110V. Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de disponibilização da sirene com acionador. A título exemplificativo, para se ter um conjunto (sirene + acionador) para 01 (um) ano, a autorização de fornecimento deverá ser de 12 SV/MÊS.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar elaborado e juntado nos autos;

2.2. Todos os equipamentos a serem utilizados na execução do serviço contratado, deverão estar de acordo com as normas técnicas definidas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962;

2.3. A solução de TIC consiste em monitorar o território municipal através de videomonitoramento, potencializando o trabalho de segurança pública, diminuindo o prazo de resposta aos casos em que o município precisa atacar;

2.4. Manter sob aviso os setores e servidores que precisam cuidar de áreas de risco e pátios públicos;

2.5. Fornecimento de câmeras com campo de visão competente à necessidade, resistentes à sol e chuva, com captura de imagens com mínimo de 1080 pixels, a serem conectadas na rede;

2.6. Acesso com função e permissão às imagens gravadas, que nos permita à navegar pelas imagens, podendo adiantar ou atrasar o vídeo, tirar fotos/print da tela exata da imagem, fazer download do vídeo e demais acessos necessários para executar a demanda daquele momento;



- 2.7. Manter as gravações disponíveis por pelo menos 07 (sete) dias, podendo as mesmas serem acessadas pela contratante sem prévia autorização da contratada;
- 2.8. Na hipótese de necessidade de fornecimento de imagens a terceiros para solução de crimes, o interessado deverá apresentar requerimento oficial que permita a identificação do responsável pela coleta das imagens. Quaisquer imagens vazadas sem o devido registro e autorização do Gestor do Registro de Preços, será de responsabilidade da contratada;
- 2.9. Banco de imagens 100% em nuvem, com acesso ilimitado pela contratante;
- 2.10. Sistema de alerta que acione sistema sonoro em todos os aparelhos logados na rede contratada, fazendo com que os interessados fiquem em situação de alerta para o caso em questão; ou funcionário que acione os servidores públicos interessados na demanda específica;
- 2.11. Manutenção de todas câmeras funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao Município;
- 2.12. Para o item específico, softwares e hardwares que trabalhem em conjunto na leitura de placas de veículos automotores, tal funcionalidade visa a facilitação de se localizar veículos através de seu registro junto ao Detran;
- 2.13. Estima-se a liberação de acesso aos setores desta Administração Municipal e ainda à Polícia Militar e Polícia Civil;
- 2.14. A CONTRATADA deverá manter estação de monitoramento competente com a prestação do serviço, Monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana, à disposição do Gestor do pretenso Contrato/Registro de Preços;
- 2.15. As ferramentas contratadas deverão ser disponibilizadas, logo que os hardwares e software for implementado, com a finalidade de se efetivar o serviço o mais breve possível;
- 2.16. Todo o transporte de dados necessário das câmeras à central de monitoramento ficará por conta do contratado;
- 2.17. A contratada poderá utilizar a estrutura física montada para oferecer serviço à comunidade com a permissão de inclusão de câmeras particulares no sistema, com cobrança de terceiros apenas do armazenamento (nuvem). O banco de imagens só poderá ser acessado pelos usuários, através da estação de monitoramento ou aplicativo móvel e site, com acesso permitido aos servidores públicos específicos;
- 2.18. Dentro do que se pede, e durante o Estudo Técnico Preliminar- ETP elaborado pelo Setor de Planejamento, identificamos que a solução 02, se apresenta como a melhor escolha, e por este motivo estamos utilizando a mesma como base para a citada contratação. Importante ressaltar que as ferramentas a serem contratadas, em que pese o fato de serem softwares, são ferramentas comuns



que não fazem a contratação ser direcionada a um sistema específico, não correndo risco de direcionamento, e que os equipamentos solicitados são facilmente encontrados no mercado:

2.18.1. A escolha da solução supracitada vai ao encontro das informações amplamente divulgadas no Estudo Técnico Preliminar- ETP, que em resumo apresentou ao mesmo custo da aquisição dos equipamentos pela prefeitura, sem considerar ainda o risco de perda de finalidade, se for contratado por vários fornecedores diferentes e a dificuldade em se gerenciar vários contratos separados, portanto a contratação de empresa única para execução do serviço como um todo se mostra como a mais vantajosa visando o resultado final da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, e que conduzem ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos;

3.2. Neste contexto, o presente documento apresenta os ditames que regulam e asseguram a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida;

3.3. A contratação do serviço de segurança/vigilância através de videomonitoramento com disponibilização de hardwares e softwares. Se apresenta como desejo de se aplicar uma política pública que forneça de forma colaborativa com a comunidade e força policial, uma melhor segurança nas vias públicas municipais;

3.4. Trata-se de contratação piloto onde o Município vislumbra a necessidade e possibilidade de auxiliar o munícipe iunense nos cuidados com a segurança junto à comunidade;

3.5. As demandas apresentadas foram amplamente discutidas e estudadas no Estudo Técnico Preliminar e resultaram na escolha da melhor solução que vem no bojo deste Termo de Referência;

3.6. Por vezes, o Município sofre com furtos e outros tipos de ações criminosas, que fazem o sentimento de insegurança se instalar na comunidade. Em alguns casos, este órgão realiza eventos os quais necessitam de montagem de estruturas, que acabam gerando a necessidade de contratação de segurança para que vândalos e demais criminosos não furem os materiais adquiridos com recursos públicos, fazendo com que o objetivo de se manter uma estrutura cultural pelo tempo necessário gere custos extras, em tese, desnecessários, registro aqui aquele evento que sofre com frequência com os casos supracitados e que é o evento mais relevante no que diz respeito à investimentos;

a. Ornamentação Natalina- Este evento acontece anualmente e conta com importantes investimentos financeiros e de pessoal, conta ainda com a expectativa dos munícipes de vivenciarem experiências em família e que costumam ser frustradas por vandalismo nos equipamentos; Os investimentos



supracitados, somente no último ano, atingiram aproximadamente R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), somente em materiais natalinos. Dispensando ainda cerca de R\$ 21.620,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte reais) em serviços de terceiros necessários para a montagem da estrutura; No ano de 2021 somente com uma empresa houve investimento de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a realização do competente evento, dispensando aqui serviços de terceiros e materiais extras que foram adquiridos;

b. Ornamentação de Páscoa - destaque aqui este evento que no último ano, teve início com a montagem de estrutura assim como o Natal, porém em menor proporção, mas que no entanto, carece do mesmo cuidado e capricho empregado no evento citado anteriormente;

c. Não menos importante, vamos destacar a necessidade de se promover o zelo pelos locais públicos, onde este competente órgão se esforça para manter boa condição de uso daqueles ambientes construídos e reformados, focados no lazer e boa estadia do munícipe, na educação com os prédios escolares e secretaria administrativa, nos postos de saúde que carecem tanto de cuidados ligados à segurança;

d. No sentido claro e objetivo de destacar através de amostragem, utilizo aqui nossas praças públicas, que foram construídas para receber o munícipe em seu momento de lazer, para se levar a família para passear próxima de sua residência sem grandes investimentos por parte principalmente daquela família que não dispõe de recursos financeiros para tal. E que graças à pichações, quebra de bancos e mesas, quebra de postes e luminárias, a frequência nesses locais públicos, costumam ficar limitadas, repelindo as famílias de bem, que procuram lugares calmos e embelezados para levar suas crianças.

3.7. A pretensão desta contratação, está diretamente ligada ao bem estar do munícipe que busca em seu próprio território (Município), boa condição de vida, fazendo com que o iunense sinta orgulho em dizer que faz parte desse município, esse sentimento bairrista, de que mora no lugar certo, passa por pilares que a administração pública tem por obrigação brigar por ela e fazer com que sejam, se não perfeitas, pelo menos próximo disso;

3.8. Um desses pilares tão importantes é o da segurança, a implantação do sistema projetado, visa a facilidade na identificação de casos que atacam a segurança, a implantação de videomonitoramento em locais estratégicos, que são de maior anseio de meliantes, locais passíveis de uso de drogas e principais vias de acesso ao município e dentro dele, área externa dos órgãos públicos municipais e praças, onde tem a possibilidade de maior aglomeração de pessoas. Certamente irá mitigar, ou pelo menos inibir práticas desfavoráveis à segurança e bem estar no Município;

3.9. A necessidade da contratação se evidencia pelos motivos amplamente externados acima, portanto, acreditamos que a vigilância através de videomonitoramento atacará a demanda em sua essência, inibindo "maus elementos" e ajudando na manutenção de nossos ambientes com maior segurança;

3.10. Apesar da referida contratação já fazer parte da realidade de outros municípios, em nossa



realidade o serviço objeto desta contratação não é caracterizado como comum, em razão de nunca ter sido contratado, essa ausência de histórico nos permite buscar a solução mais indicada sem qualquer tipo de vício;

3.11. Outra situação que infelizmente é rotina em nosso município, são as enchentes, que já causaram prejuízos incalculáveis nos últimos anos, e que certamente com a ferramenta em questão disponível poderia ter evitado ou pelo menos diminuído a perda de tantos materiais. Com a possibilidade de se acionar um alerta notificando todos os servidores estratégicos para tomarem conhecimento da situação;

3.12. No sentido de exemplificar de forma mais lúdica e clara, a situação atual de alguns locais públicos que carecem de cuidados, foram registrados através de fotografias presentes em anexo ao Estudo Técnico Preliminar realizado:

Importante destacar que, a apresentação de todos os locais não se faz necessária neste momento, pois entendemos que a apresentação por amostragem dos imóveis são suficientes para comprovar a vantajosidade na contratação. Alguns destes locais são alvos com frequência de depredações, furtos e até utilizados como pontos de uso de drogas. O cuidado e o zelo com o bem público passa por todos os agentes/órgãos que compõem a cadeia pública;

Desta forma a contratação de serviço de segurança 24 horas via videomonitoramento, colocará à disposição deste órgão o acesso às informações necessárias para o melhor cuidado com o bem público.

3.13. Toda responsabilidade de adequação e manutenção dos dados conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, ficará a cargo da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos mínimos se fazem necessários:

4.1.1. Simplicidade no trato das informações, de forma que não seja necessário a manutenção de mão de obra especializada de alto custo para o Município, sendo que a mão de obra necessária correrá por conta da CONTRATADA;

4.1.2. Fornecimento de câmeras com campo de visão competente à necessidade, resistentes à sol e chuva, com captura de imagens com mínimo de 1080 pixels, a serem conectadas na rede;

4.1.3. Acesso com função e permissão às imagens gravadas, que nos permita à navegar pelas imagens, podendo adiantar ou atrasar o vídeo, fotografia da tela exata da imagem, fazer download do vídeo e demais acessos necessários para executar a demanda daquele momento, tal acesso será acompanhado pelo técnico responsável pelo monitoramento impedindo qualquer registro de imagens sem autorização;

4.1.4. Manter as gravações disponíveis por pelo menos 07 (sete) dias, podendo as mesmas serem acessadas pela contratante sem prévia autorização da contratada;

4.1.5. Banco de imagens 100% em nuvem, com acesso ilimitado pela contratante;



4.1.6. Manutenção de todas câmeras funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao Município;

4.1.7. Para o item específico, softwares e hardwares que trabalhem em conjunto na leitura de placas de veículos automotores, tal funcionalidade visa a facilitação de se localizar veículos através de seu registro junto ao Detran;

4.1.8. Estima-se a liberação de acesso aos setores desta Administração Municipal e ainda à Polícia Militar e Polícia Civil;

4.1.9. A CONTRATADA deverá manter estação de monitoramento competente com a pretensa contratação, com monitoramento 24 horas por dia 07 dias por semana, à disposição do Gestor do pretenso Contrato/Registro de Preços;

4.1.10. As ferramentas contratadas deverão ser disponibilizadas, logo que os hardwares e software forem implementados, com a finalidade de se efetivar o serviço o mais breve possível;

4.1.11. Todo o transporte de dados necessário das câmeras à central de monitoramento ficará por conta da contratada;

4.1.12. A contratada poderá utilizar a estrutura física montada para oferecer serviço à comunidade com a permissão de inclusão de câmeras particulares no sistema, com cobrança de terceiros apenas do armazenamento (nuvem). O banco de imagens só poderá ser acessado pelos usuários, através da estação de monitoramento. E com a devida autorização por escrito do Gestor do Registro de Preços;

4.1.13. Para instalações realizadas em áreas privadas, os custos com transportes, energia elétrica e demais despesas correrão por conta da contratada;

4.1.14. Os locais de instalação serão escolhidos pela contratante, colocando sempre o interesse público à frente do particular, observando inclusive o campo de cobertura de cada câmera para definir o melhor lugar a ser instalada.

4.1.15. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços equipamentos de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.1.16. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços equipamentos de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.



4.3. Requisitos Legais:

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, toda regulamentação municipal já publicada pertinente à lei federal supracitada.

4.4. Requisitos de Manutenção:

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva Contratada, visando à manutenção pela da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.2. Toda despesa decorrente das manutenções supracitadas, correrão por conta da contratada;

4.4.3. Em hipótese alguma, o serviço poderá ser interrompido por falta de manutenção nos equipamentos.

4.5. Requisitos Temporais:

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos respeitando rigorosamente os prazos definidos no item 4.5.4. deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (AF), e aprovação do Projeto apresentado, emitidas pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos;

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança	15 dias	30 dias
Central de monitoramento	15 dias	30 dias
Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp	15 dias	30 dias
Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas	15 dias	30 dias
Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (SPEED DOME)	15 dias	30 dias
Sirene com acionador manual à distância ou automático	15 dias	30 dias
Elaboração de projeto exclusivo	02 dias	05 dias



Nota: Os prazos aqui definidos fazem referência ao início e término da montagem da estrutura e início da prestação dos serviços; Os prazos poderão ser prorrogados por igual período, mediante a apresentação de justificativa clara e objetiva pela contratada e aprovada pelo Gestor do Registro de Preços; O descumprimento dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no Termo de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A segurança das informações captadas pelo serviço será por conta da contratada, que em hipótese alguma poderá disponibilizar imagens à terceiros, sem a devida autorização expressa e oficial do Gestor do Registro de Preços/Contrato;

4.6.2. A contratada deverá dispor em seu sistema, softwares de segurança que protejam as informações pessoais com os devidos protocolos;

4.6.3. A contratada deverá se manter de acordo com as normas legais que regem o serviço, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD.

4.7. Requisitos Sociais

4.7.1. O serviço deverá respeitar a privacidade do munícipe, não podendo ser instalado em áreas internas de imóveis, sem a devida autorização do proprietário.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante;

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos do projeto aprovado respeitando integralmente as diretrizes definidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital de Licitações, no Termo de Registro de Preços e no Contrato, quaisquer possíveis alterações que precisem ser realizadas, as mesmas deverão passar por análise dos setores competentes para apreciação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A implantação do sistema, estrutura e execução dos serviços deverão respeitar integralmente os ditames neste Termo de Referência e demais documentos presentes no processo licitatório;

4.10.2. Os prazos aqui definidos, deverão ser cumpridos na íntegra, para que o projeto possa ser executado conforme contratação, quaisquer necessidades de alterações deverão ser analisadas.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção



4.11.1. A contratada deverá garantir a execução dos serviços com o fornecimento integral das imagens contratadas;

4.11.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma constante para que os equipamentos não se tornem obsoletos e deixem de cumprir o objeto contratual;

4.11.3. A disponibilização das imagens ininterruptamente, será obrigação da contratada de forma que a ausência delas acarretará a aplicação das penalidades previstas.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Itens exigidos no habilitação, item 12 do edital.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Itens exigidos no habilitação, item 12 do edital.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante;

4.14.2. A AF indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os mesmos deverão ser prestados;

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica por aplicativo de mensagens e telefone para ligação;

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante;

4.14.5. A execução na íntegra dos serviços prestados conforme projeto aprovado, deverão ser acompanhados pelos fiscais nomeados e se possível pelo Gestor do Registro de Preços/Contrato;

4.14.6. Pontos com defeitos ou mal funcionamento não poderão ser pagos e deverão ser objeto de notificação à contratada, que tem a obrigação de manter 100% dos pontos em pleno funcionamento;

4.14.7. A execução dos serviços deverá respeitar todas as cláusulas deste Termo de Referência, garantindo a plena execução do objeto contratado;

4.14.8. Em hipótese alguma o contratado poderá deixar de prestar os serviços, sob o argumento de falta de equipamento disponível, se necessário, o mesmo deverá manter às suas expensas estoque mínimo para possíveis substituições imediatas;

4.14.9. A ausência no mercado do equipamento apresentado na licitação, obrigará o contratado a instalar equipamento superior ao apresentado, em hipótese alguma será aceito equipamento com qualidade inferior a aquela contratada.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade legais;



4.15.2. Implementar protocolos de segurança contra ataques externos e contra vazamentos que garantam a segurança dos dados;

4.15.3. Esses protocolos deverão ser apresentados ao contratante para conhecimento e ciência do serviço.

4.16. Vistoria

4.16.1. Os possíveis locais de instalação se encontram à disposição para vistorias dos interessados se assim julgarem necessário;

4.16.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.16.3. Os locais de interesse do projeto deverão ser definidos pelo Contratante, podendo estes serem em áreas privadas que deverão ser intermediadas pelo Contratado.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Ao final do Registro de Preços/Contrato e sempre que for necessário a mudança de pontos de monitoramento, todo o equipamento instalado deverá ser removido sob pena de multas;

4.17.2. Se faz necessária a apresentação de Marca e de Modelo dos equipamentos que serão instalados viabilizando a análise do descritivo dos equipamentos para comprovação do atendimento do interesse público na contratação;

4.17.3. Necessário a apresentação do Portfólio ou Catálogo ou Datasheet dos equipamentos e software, para conferência do atendimento ao Edital de Licitações e seus anexos.

4.17.4. Televisores – Os serviços somente poderão ser prestados com utilização de Televisores com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº410, de 16 de agosto de 2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. (Pág.116 do Manual de Contratações);

4.17.5. Os produtos Televisores a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº410, de 16 de agosto de 2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade –RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. “(Pág. 116 do Manual de Contratações).

4.18. Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1. Não há necessidade de apresentação.

4.19. Subcontratação

4.19.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.19.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens principais descritos na tabela presente no Anexo 01 – B - Lotes, tais como, o monitoramento e tratamento das imagens e a manutenção dos pontos de acesso e monitoramento;



4.19.1.2. É admitida a subcontratação de "serviços meio" da contratação, tais como, energia elétrica e rede de dados/transporte (internet).

4.20. Garantia da Contratação

4.20.1. Não será exigida garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do registro de preços/contrato;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Dar condições de trabalho naquilo que for necessário, sem prejudicar ou dar vantagens indevidas ao contratado;

5.1.8. Aprovar o projeto no tempo hábil e Autorizar a instalação dos equipamentos conforme contratação.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Registro de Preços/Contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes empregados, legais, prepostos ou em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. A troca das câmeras que porventura forem danificadas, violadas e/ou roubadas deverá ser realizada em no máximo 06 horas após a identificação;
- 5.2.11. Deverá colocar às suas expensas aviso/placa que identifique que ali (ponto de monitoramento) há um ponto de monitoramento 24 horas, tal aviso deverá ser visível tamanho equivalente à uma página A4, confeccionada em material à prova d'água, sol e demais intempéries que possam danificar o material;
- 5.2.12. A contratada deverá emitir e entregar relatório mensal com os acontecimentos relevantes ocorridos no último mês de serviço prestado, tal relatório deverá conter pelo menos os locais exatos do evento ocorrido, como dano à equipamentos, tempo sem a gravação pelo mesmo, se foi necessária a troca do equipamento ou a manutenção do mesmo, relatório com as retiradas/downloads das imagens com os respectivos nomes de quem às retirou, no caso de retirada por terceiros, a autorização deverá constar os dados do Gestor Responsável e do terceiro interessado;
- 5.2.13. A contratada deverá implementar protocolos de segurança contra ataques externos e contra vazamentos que garantam a segurança dos dados;
- 5.2.14. Informar preposto que represente a empresa;
- 5.2.15. Disponibilizar contatos diretos com a central de monitoramento e com o preposto.
- 5.2.16. Os equipamentos de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.
- 5.2.17. Os equipamentos de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 6.1.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão e entrega da Autorização de Fornecimento respeitando os prazos definidos neste Termo de Referência;
- 6.1.1.2. Após o recebimento da Autorização citada no item anterior, a mesma deverá iniciar imediatamente a elaboração do Projeto contratado;
- 6.1.1.3. Com o projeto aprovado a contratada deverá imediatamente adquirir os equipamentos necessários à execução dos serviços aprovados;
- 6.1.1.4. Os prazos para instalação dos equipamentos e início das atividades estão descritos no item 4.5.4. deste TR e deverão ser rigorosamente cumpridos;
- 6.1.1.5. Equipamentos adquiridos em desconformidade com o apresentado na licitação e que não atenderem às especificações mínimas exigidas deverão ser substituídos imediatamente, sem a dilatação do prazo para entrega;
- 6.1.1.6. Após a aferição por parte do Contratante do início dos serviços, o pagamento deverá ser baseado em pontos de monitoramento, o que facilita o controle dos pontos que estão sendo utilizados.
- 6.1.2. Locais para execução dos serviços
- 6.1.2.1. A central de monitoramento poderá ser montada em espaço físico disponibilizado pela contratante ou se necessário, em espaço físico fornecido pela contratada, sem a cobrança de valores extras;
- 6.1.2.2. Os pontos de monitoramento e sirenes serão alocados conforme o projeto a ser aprovado pelo contratante, os pontos poderão ser instalados nos Distritos e demais localidades indicadas no Anexo III deste TR;
- 6.1.2.3. O monitoramento deverá ser 24h por dia, 07 dias por semana, tendo que ficar em tempo integral à disposição deste órgão, para quaisquer acionamento.
- 6.1.3. Materiais a serem disponibilizados
- 6.1.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- 6.1.4.1. As quantidades mínimas e máximas para a pretensa contratação, são as constantes no item 1. deste Termo de Referência.
- 6.1.5. Formas de transferência de conhecimento
- 6.1.5.1. Os dados e conhecimentos adquiridos durante a execução do Registro de Preços/Contrato, serão de inteira propriedade da CONTRATANTE, que poderá utilizar para outros contratos que forem de interesse público, podendo utilizar os resultados dos relatórios disponibilizados pelo software para outros serviços a serem contratados durante a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;



6.1.5.2. Os dados deverão estar disponíveis para possíveis migrações para outros sistemas, no caso de não renovação contratual ou extensão de prazos.

6.1.6. Mecanismos formais de comunicação

6.1.6.1. Autorização de Fornecimento;

6.1.6.2. Ata de Reunião;

6.1.6.3. Ofício;

6.1.6.4. Sistema de abertura de chamados;

6.1.6.5. E-mails oficiais a serem definidos na assinatura do Registro de Preços/Contrato.

6.1.7. Formas de Pagamento

6.1.7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aprovação da nota fiscal acompanhada das Certidões negativas competentes e Relatório a ser apresentado conforme 5.2.12. deste TR;

6.1.7.2. As notas deverão ser emitidas, destacando quais os pontos estão sendo objetos de cobrança, para que os mesmos possam ser auditados conforme necessidade.

6.1.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.1.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

6.1.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade e Leis Federais, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS VII e VIII deste Termo de Referência – exigidos na assinatura da ata de registro de preços.

6.1.9. Reunião Inicial

6.1.9.1. Após a assinatura da ARP/Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no compromisso, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

6.1.9.2. A reunião contará com a presença de pelo menos, o Gestor do RP/Contrato, Preposto da contratada, Fiscais de Contrato nomeados e aqueles que forem necessários, em especial o Ordenador de despesas deve ser convidado para conhecimento dos pormenores do sistema ora contratado.

6.1.10. Fiscalização



6.1.10.1. A fiscalização do RP/Contrato será realizada pelos servidores TIAGO AMURIM DA SILVEIRA RAGAZZO, Matrícula 29645 e MICAELI CASCINI GOMES NASCIMENTO MENDES, Matrícula 305759, que farão o acompanhamento na íntegra dos serviços prestados;

6.1.10.2. Os fiscais citados no item anterior, poderão/deverão, solicitar apoio técnico à servidores com conhecimentos específicos sempre que julgarem necessário;

6.1.10.3. A vistoria deverá embarcar visitas aleatórias, sem agendamento prévio para verificação se o serviço está sendo prestado ininterruptamente conforme preceitua este documento e ainda, solicitar de imediato a busca de pontos aleatórios a fim de comprovar o funcionamento dos equipamentos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.1.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas via sistema <https://iuna.essencialbpms.com.br/>, ou via e-mail ao Fiscal responsável, acompanhadas das Certidões Negativas pertinentes, Relatório mensal e demais documentos que forem necessários.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. A contratação será através de Ata Registro de Preços com a possibilidade de se firmar contrato mediante interesse público.

8.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3.1. Aplica-se a margem de preferência conforme legislação específica, em especial à Lei 123/2006 e suas alterações;

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Itens exigidos no habilitação, item 12 do edital.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária fornecida pelo Setor de Contabilidade durante a elaboração do competente Documento de Formalização de Demanda- DFD, podendo ser substituída por outra, desde que justificada e que contenha saldo o suficiente para a execução da despesa:

- 050-001-050001.0412200022.015-33903900000-045

10. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

10.1.1. Anexo I: Relatório de fiscalização;

10.1.2. Anexo II: Modelo de notificação;

10.1.3. Anexo III: Locais passíveis de instalações;

10.1.4. Anexo IV: Modelo de declaração de reconhecimento das condições e dificuldades para a execução do objeto;

10.1.5. Anexo V: Declaração de Técnico Responsável – para assinatura da ata de registro de preços;

10.1.6. Anexo VI: Modelo de Autorização de Acesso às imagens – no momento da execução dos serviços, quando necessário;

10.1.7. Anexo VII: Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - para assinatura da ata de registro de preços;

10.1.8. Anexo VIII: Modelo de Termo de Ciência, Compromisso e Manutenção de Sigilo - para assinatura da ata de registro de preços.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx
Contrato/ARP nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato/ARP:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato/ARP informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato/ARP, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do
Contrato/ARP

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do
Contrato/ARP

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do
Contrato/ARP

[nome do gestor]
Matricula nº: [n]
Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX
Contrato/ARP nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato/ARP:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM
//___

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato/ARP referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato/ARP, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

LOCAIS PASSÍVEIS DE INSTALAÇÕES



Segue arquivo apartado deste edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DIFICULDADES PARA A
EXECUÇÃO DO OBJETO**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [cnpj], com sede à [endereço completo], contato [telefone da empresa], responde pela fantasia [nome fantasia], tendo como representante o Sr/Sr.^a [nome completo], inscrito no CPF sob o nº [cpf], contato [celular], e-mail [e-mail], através da presente, DECLARA para os devidos fins, que tem conhecimento de todas as informações, condições, peculiaridades técnicas e dos locais para o cumprimento da prestação dos serviços referidos no edital, visto que foram feitos todos os levantamentos necessários à elaboração da proposta, de modo a não incorrerem omissões que não poderão ser alegadas pela mesma em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços e estamos ciente que não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviço ou materiais não relacionados.

Local e data

Assinatura e carimbo da Licitante

[Representante legal da Licitante]



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DE TÉCNICO RESPONSÁVEL



DECLARAÇÃO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [cnpj], com sede à [endereço completo], contato [telefone da empresa], responde pela fantasia [nome fantasia], tendo como representante o Sr/Sr.^a [nome completo], inscrito no CPF sob o nº [cpf], contato [celular], e-mail [e-mail], através da presente, DECLARAMOS que o(a) Senhor(a) [nome completo], portador(a) do documento de identidade RG nº [rg] e CPF n.º [cpf], é o(a) nosso(a) profissional, indicado(a) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da contratação em apreço. DECLARAMOS, ainda, que a substituição do(a) profissional(is) indicado(a), se houver, somente será feita por outro(a) de experiência equivalente ou superior, previamente comunicada à Prefeitura Municipal de Iúna, sem prejuízos às exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e data

Assinatura e carimbo da Licitante
[Representante legal da Licitante]



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO ÀS IMAGENS



AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À IMAGENS

Eu, [nome completo do Gestor de Contrato com nome, cargo e Portaria de Nomeação], AUTORIZO o(a) Sr(a) [Nome completo, CPF e Telefone] ter acesso, inclusive download das imagens das câmeras [discriminar de quais câmeras], no período compreendido entre [Data e horário da extração das imagens], para uso de apuração de fato relevante para o mesmo.

Local e data

(Assinatura do responsável pelo Município)

(Assinatura do Solicitante)



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO



DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [cnpj], com sede à [endereço completo], contato [telefone da empresa], responde pela fantasia [nome fantasia], tendo como representante o Sr/Sr.ª [nome completo], inscrito no CPF sob o nº [cpf], contato [celular], e-mail [e-mail], através da presente, DECLARAMOS que assumimos total responsabilidade e compromisso com o sigilo das informações acessadas, assim, assume quaisquer riscos corridos pelos contratados que trabalharão durante a execução do serviço.

Local e data

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa)



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO



DECLARAÇÃO FORMAL DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, [nome completo], inscrito no CPF sob o nº [cpf], contato [celular], e-mail [e-mail], através da presente, DECLARO que assumo total responsabilidade e compromisso com o sigilo das informações acessadas, que em hipótese alguma divulgarei, darei acesso à terceiros ou utilizarei para interesse particular/privado, as informações coletadas e mantidas em poder do sistema contratado.

Local e data

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa)



**ANEXO 1 – B
LOTES**

Segue arquivo apartado deste edital.



ANEXO 1 – C
ORÇAMENTO ESTIMADO

Segue arquivo apartado deste edital.



ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 015/2024

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

(LOCAL E DATA) , de de 2024. *[preenchimento obrigatório]*

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO /FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:						

OBS:

- Se faz necessária a apresentação de Marca e de Modelo dos equipamentos que serão instalados viabilizando a análise do descritivo dos equipamentos para comprovação do atendimento do interesse público na contratação;
- Necessário a apresentação do Portfólio ou Catálogo ou Datasheet dos equipamentos e software, para conferência do atendimento ao Edital e seus anexos.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da licitante)



ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2024.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 015/2024, modalidade Pregão Eletrônico.

A licitante,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

(local e data) , de de 2024.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 015/2024, modalidade Pregão Eletrônico.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....

Representante Legal



ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado e ainda, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e
Nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não**



impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada má-fé, suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município de Iúna.



ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[local e data.]

À Prefeitura Municipal de Iúna

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, e que está em conformidade com as exigências do edital.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e
Nome do representante da empresa)



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e
Nome do representante da empresa)



ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e
Nome do representante da empresa)



ANEXO 9
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

EDITAL Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DIGITAL Nº 171/2024

PROTOCOLO Nº 484/2024

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2.024, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romário Batista Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 015/2024, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo digital nº 171/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 92/2023 e 93/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de serviço de segurança/vigilância através de videomonitoramento com disponibilização de hardwares e softwares, para controle de informações e dados de interesse deste órgão**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada na Licitação nº 015/2024 - Pregão Eletrônico, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: XXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXX

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (Anexo 9 – A);



2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão - (Anexo 9 – B).

2.4. Relação dos licitantes ou dos fornecedores que mantiveram sua proposta original - (Anexo 9 – C).

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE E ADESÃO

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. Da adesão à ata de registro de preços

3.2.1. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento do objeto contratado/registrado.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, observado o disposto no caput do art. 84 da lei nº 14.133, de 2021;

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

II - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



III - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Na hipótese prevista no item 5.3., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 93/2023.

5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Na hipótese do item 5.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 5.6 e 5.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.12.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 3 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 5.12.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.12.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.12.1, 5.12.2, 5.12.3 e 5.12.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.14.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.14.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
- 6.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.1.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.1.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 7.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de registro de preços, contados da data de recebimento desta por e-mail ou qualquer outro meio;



- 7.3. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4. Gestão das Atas de Registro de Preços será de responsabilidade do seguinte servidor: XXXXXX.
- 7.5. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços serão os servidores: XXXXXXX.
- 7.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.7. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.8. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do fornecedor registrado

Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal



ANEXO 09 - A

PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



ANEXO 09 – B

**RELAÇÃO DOS LICITANTES QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA,
MANIFESTARAM "ACEITE" AOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS PELO LICITANTE
VENCEDOR, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO**



ANEXO 09 – C

RELAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL



ANEXO 10 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de serviço de segurança/vigilância através de videomonitoramento com disponibilização de hardwares e softwares, para controle de informações e dados de interesse deste órgão**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 015/2024 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$_____ (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.

2.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

2.2.2. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, dos produtos/serviços entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 - A deste termo.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 - Da Execução Dos Contratos.

5.3. O objeto do contrato será recebido de acordo com as cláusulas previstas no Capítulo IX da Lei 14.133/2021 - Do Recebimento Do Objeto Do Contrato



5.4. O contrato vigorá por XX (XXXX) meses contados a partir do dia de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado respeitando os limites previstos no art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.4.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.5. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice específico setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos/serviços.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

6.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



e) não celebrar o contrato no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) bem como as infrações do item 6.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 6.2.3.

6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

7.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

7.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;



8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar o serviço na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças;

8.2.8. Executar todo o serviço de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.



10.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens principais descritos na tabela presente no Anexo 10 – B, tais como, o monitoramento e tratamento das imagens e a manutenção dos pontos de acesso e monitoramento;

10.5.2. É admitida a subcontratação de “serviços meio” da contratação, tais como, energia elétrica e rede de dados/transporte (internet).

10.6. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

10.9. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 10 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 10 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iúna

Romário Batista Vieira

Prefeito Municipal



CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



ANEXO 10 – A TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do serviço de segurança/vigilância através de videomonitoramento com disponibilização de hardwares e softwares, se apresenta como necessidade de se aplicar uma política pública que forneça de forma colaborativa com a comunidade e força policial, uma melhor segurança nas vias públicas municipais, nos termos da tabela constante no Anexo 10 - B, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nota: Os valores constantes na tabela (Anexo 10 - B) refletem o valor base por serviço sendo executado por mês, com exceção do projeto que deverá ser executado apenas uma vez.

Os quantitativos mínimos são referentes à execução por 12 sv/mês, significa que mais de um item será executado concomitantemente.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, visto que trata-se de um resultado final, com a disponibilização das filmagens em vídeos armazenados em nuvem. Quanto à estrutura a ser montada pela contratada, a mesma será conforme projeto a ser construído durante a execução do contrato e aprovado pelo Gestor do mesmo;

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a instalação inicial, onde se estaciona o maior investimento em equipamentos de hardwares, que provoca a oneração da pretensa contratação. A prestação de serviços a partir da implantação, deverá se mostrar mais econômica no decorrer da execução, visto que uma nova licitação poderia acarretar novos investimentos iniciais.

1.4. Poderá, a critério da administração, firmar contrato de parte ou totalidade do saldo licitado, respeitando os prazos e formas previstas no CAPÍTULO V, DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a instalação inicial, onde se estaciona o maior investimento em equipamentos de hardwares, que provoca a oneração da pretensa contratação. A prestação de serviços a partir da implantação, deverá se mostrar mais econômica no decorrer da execução, visto que uma nova licitação poderia acarretar novos investimentos iniciais.

1.5. Descrição pormenorizada dos itens: Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp. (Numeração dos itens na tabela abaixo: 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18);

1.5.1. Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp. Conforme Projeto. O serviço deverá compreender a disponibilização de todo o material necessário bem como, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço. Equipamentos sugeridos: VIP 3230 B SL G3; VIP 5460 Z IA; VIP 5440 D Z IA.



Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de disponibilização da câmera e afins. A título exemplificativo, para se ter uma câmera disponível para 01 (um) ano, a autorização de fornecimento deverá ser de 12 SV/MÊS.

1.6. Descrição pormenorizada dos itens: Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas. (Numeração dos itens na tabela abaixo: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34);

1.6.1. Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas. Conforme Projeto. O serviço deverá compreender a disponibilização de todo o material necessário, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço.

Equipamento sugerido: VIP 94120 LPR IA FT G2. Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de disponibilização da câmera e afins. A título exemplificativo, para se ter uma câmera disponível para 01 (um) ano, a autorização de fornecimento deverá ser de 12 SV/MÊS.

1.7. Descrição pormenorizada dos itens: Sirene com acionador manual à distância ou automático. (Numeração dos itens na na tabela abaixo: 36, 37, 38 e 39);

1.7.1. Sirene com acionador manual à distância ou Automático Potência mínima de 120 db; cobertura de 400m de raio; 40w. Equipamento sugerido: DALMEC D-TOQUE + D400, 110V. Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de disponibilização da sirene com acionador. A título exemplificativo, para se ter um conjunto (sirene + acionador) para 01 (um) ano, a autorização de fornecimento deverá ser de 12 SV/MÊS.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	<p>Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de vídeo monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 07 dias. O Software deverá contemplar pelo menos as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none">• LPR - License Plate Recognition ou Reconhecimento de Placas de Veículos;• Reconhecimento Facial.• Suportar mesa controladora para as câmeras Speed Dome;• Gerenciamento de Videowall, com divisão e junção de imagens;• Funcionalidade de gerenciamento de bibliotecas de faces, com possibilidade de integração com os bancos de dados das forças de segurança;• Busca forense de pessoas e veículos, colocando características da pessoa ou veículo e o próprio software realiza a busca do	SV/MÊS	12	12



	<ul style="list-style-type: none"> mesmo; Geração de relatórios diversos, a serem emitidos conforme solicitação da contratante; Permitir inclusão de câmeras de terceiros (comércio e residências) de interesse da administração, igual ou similar ao protocolo ONVIF;; Deverá comportar pelo menos 5.000 pontos de câmeras agindo simultaneamente; Comparação e identificação de faces em tempo real; Localização e comparação de veículos em tempo real, tanto com LPR, quanto por busca forense; <p>Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de disponibilização da licença do software.</p>			
02	<p>Central de monitoramento composta por no mínimo: Videowall (04 TV de pelo menos 32" para visualização das imagens); Mesa controladora (para controle das câmeras speed dome); Monitoramento 24 horas por dia 07 dias por semana; MicroComputador/Servidor com capacidade para atendimento do Software contratado e demais equipamentos necessários para a entrega do serviço final que é a disponibilização de imagens conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.</p> <p>Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de serviço prestado por toda estrutura necessária.</p>	SV/MÊS	12	12



03	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - SEDE DO MUNICÍPIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	480	720
04	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - CÔRREGO BOA SORTE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
05	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - CÔRREGO DO RECREIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
06	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - CÔRREGO PONTE ALTA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
07	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - CÔRREGO SANTO ANTÔNIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
08	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - COMUNIDADE DE LARANJA DA TERRA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
09	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - DISTRITO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	12	36
10	Ponto de Monitoramento Inteligente através de	SV/MÊS	06	24



	CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - COMUNIDADE DE SANTA CLARA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência			
11	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - COMUNIDADE DE SANTA CLARA DO URBANO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
12	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - DISTRITO DE SANTÍSSIMA TRINDADE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	12	36
13	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PRÍNCIPE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
14	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - DISTRITO DE UBERABA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
15	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - COMUNIDADE DE RIO CLARO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
16	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - PEQUIÁ - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	12	36
17	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - COMUNIDADE DE TERRA CORRIDA -	SV/MÊS	06	24



	Descrição pormenorizada no Termo de Referência			
18	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp - CÔRREGO DE BOM SUCESSO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	06	24
19	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - SEDE DO MUNICÍPIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	48	192
20	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÔRREGO BOA SORTE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
21	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÔRREGO DO RECREIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
22	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÔRREGO PONTE ALTA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
23	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÔRREGO SANTO ANTÔNIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
24	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de	SV/MÊS	02	24



	placas - DISTRITO DE LARANJA DA TERRA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência			
25	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - DISTRITO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
26	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÓRREGO DE SANTA CLARA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
27	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - COMUNIDADE DE SANTA CLARA DO URBANO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
28	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - DISTRITO DE SANTÍSSIMA TRINDADE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
29	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PRÍNCIPE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
30	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - COMUNIDADE DE UBERABA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24



31	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - COMUNIDADE DE RIO CLARO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
32	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - PEQUIÁ - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
33	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - COMUNIDADE DE TERRA CORRIDA - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
34	Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas - CÔRREGO BOM SUCESSO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	24
35	<p>Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (SPEED DOME). Com recurso de reconhecimento facial, ronda automática programável. O serviço deverá compreender a disponibilização de todo o material necessário, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço.</p> <p>Equipamento sugerido: VIP 3220 SD IR</p> <p>Cada unidade de serviço/mês, equivale a 01 (um) mês de disponibilização da câmera e afins. A título exemplificativo, para se ter uma câmera disponível para</p>	SV/MÊS	12	60



	01 (um) ano, a autorização de fornecimento deverá ser de 12 SV/MÊS.			
36	Sirene com acionador manual à distância ou automático - SEDE DO MUNICÍPIO - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	12	48
37	Sirene com acionador manual à distância ou automático - DISTRITO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	12
38	Sirene com acionador manual à distância ou automático - DISTRITO DE SANTÍSSIMA TRINDADE - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	12
39	Sirene com acionador manual à distância ou automático - PEQUIÁ - Descrição pormenorizada no Termo de Referência	SV/MÊS	02	12
40	Elaboração de projeto exclusivo para o serviço de videomonitoramento conforme Termo de Referência.	SV/MÊS	01	01

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar elaborado e juntado nos autos do processo;

2.2. Todos os equipamentos a serem utilizados na execução do serviço contratado, deverão estar de acordo com as normas técnicas definidas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962;

2.3. A solução de TIC consiste em monitorar o território municipal através de videomonitoramento, potencializando o trabalho de segurança pública, diminuindo o prazo de resposta aos casos em que o município precisa atacar;

2.4. Manter sob aviso os setores e servidores que precisam cuidar de áreas de risco e pátios públicos;

2.5. Fornecimento de câmeras com campo de visão competente à necessidade, resistentes à sol e chuva, com captura de imagens com mínimo de 1080 pixels, a serem conectadas na rede;



- 2.6. Acesso com função e permissão às imagens gravadas, que nos permita à navegar pelas imagens, podendo adiantar ou atrasar o vídeo, tirar fotos/print da tela exata da imagem, fazer download do vídeo e demais acessos necessários para executar a demanda daquele momento;
- 2.7. Manter as gravações disponíveis por pelo menos 07 (sete) dias, podendo as mesmas serem acessadas pela contratante sem prévia autorização da contratada;
- 2.8. Na hipótese de necessidade de fornecimento de imagens a terceiros para solução de crimes, o interessado deverá apresentar requerimento oficial que permita a identificação do responsável pela coleta das imagens. Quaisquer imagens vazadas sem o devido registro e autorização do Gestor do Registro de Preços, será de responsabilidade da contratada;
- 2.9. Banco de imagens 100% em nuvem, com acesso ilimitado pela contratante;
- 2.10. Sistema de alerta que acione sistema sonoro em todos os aparelhos logados na rede contratada, fazendo com que os interessados fiquem em situação de alerta para o caso em questão; ou funcionário que acione os servidores públicos interessados na demanda específica;
- 2.11. Manutenção de todas câmeras funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao Município;
- 2.12. Para o item específico, softwares e hardwares que trabalhem em conjunto na leitura de placas de veículos automotores, tal funcionalidade visa a facilitação de se localizar veículos através de seu registro junto ao Detran;
- 2.13. Estima-se a liberação de acesso aos setores desta Administração Municipal e ainda à Polícia Militar e Polícia Civil;
- 2.14. A CONTRATADA deverá manter estação de monitoramento competente com a prestação do serviço, Monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana, à disposição do Gestor do pretense Contrato;
- 2.15. As ferramentas contratadas deverão ser disponibilizadas, logo que os hardwares e software for implementado, com a finalidade de se efetivar o serviço o mais breve possível;
- 2.16. Todo o transporte de dados necessário das câmeras à central de monitoramento ficará por conta do contratado;
- 2.17. A contratada poderá utilizar a estrutura física montada para oferecer serviço à comunidade com a permissão de inclusão de câmeras particulares no sistema, com cobrança de terceiros apenas do armazenamento (nuvem). O banco de imagens só poderá ser acessado pelos usuários, através da estação de monitoramento ou aplicativo móvel e site, com acesso permitido aos servidores públicos específicos;
- 2.18. Dentro do que se pede, e durante o Estudo Técnico Preliminar- ETP elaborado pelo Setor de Planejamento, identificamos que a solução 02, se apresenta como a melhor escolha, e por este motivo



estamos utilizando a mesma como base para a citada contratação. Importante ressaltar que as ferramentas a serem contratadas, em que pese o fato de serem softwares, são ferramentas comuns que não fazem a contratação ser direcionada a um sistema específico, não correndo risco de direcionamento, e que os equipamentos solicitados são facilmente encontrados no mercado:

2.18.1. A escolha da solução supracitada vai ao encontro das informações amplamente divulgadas no Estudo Técnico Preliminar- ETP, que em resumo apresentou ao mesmo custo da aquisição dos equipamentos pela prefeitura, sem considerar ainda o risco de perda de finalidade, se for contratado por vários fornecedores diferentes e a dificuldade em se gerenciar vários contratos separados, portanto a contratação de empresa única para execução do serviço como um todo se mostra como a mais vantajosa visando o resultado final da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, e que conduzem ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos;

3.2. Neste contexto, o presente documento apresenta os ditames que regulam e asseguram a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida;

3.3. A contratação do serviço de segurança/vigilância através de videomonitoramento com disponibilização de hardwares e softwares. Se apresenta como desejo de se aplicar uma política pública que forneça de forma colaborativa com a comunidade e força policial, uma melhor segurança nas vias públicas municipais;

3.4. Trata-se de contratação piloto onde o Município vislumbra a necessidade e possibilidade de auxiliar o munícipe iunense nos cuidados com a segurança junto à comunidade;

3.5. As demandas apresentadas foram amplamente discutidas e estudadas no Estudo Técnico Preliminar e resultaram na escolha da melhor solução que vem no bojo deste Termo de Referência;

3.6. Por vezes, o Município sofre com furtos e outros tipos de ações criminosas, que fazem o sentimento de insegurança se instalar na comunidade. Em alguns casos, este órgão realiza eventos os quais necessitam de montagem de estruturas, que acabam gerando a necessidade de contratação de segurança para que vândalos e demais criminosos não furem os materiais adquiridos com recursos públicos, fazendo com que o objetivo de se manter uma estrutura cultural pelo tempo necessário gere custos extras, em tese, desnecessários, registro aqui aquele evento que sofre com frequência com os casos supracitados e que é o evento mais relevante no que diz respeito à investimentos;



- a. Ornamentação Natalina - Este evento acontece anualmente e conta com importantes investimentos financeiros e de pessoal, conta ainda com a expectativa dos munícipes de vivenciarem experiências em família e que costumam ser frustradas por vandalismo nos equipamentos; Os investimentos supracitados, somente no último ano, atingiram aproximadamente R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), somente em materiais natalinos. Dispensando ainda cerca de R\$ 21.620,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte reais) em serviços de terceiros necessários para a montagem da estrutura; No ano de 2021 somente com uma empresa houve investimento de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a realização do competente evento, dispensando aqui serviços de terceiros e materiais extras que foram adquiridos;
- b. Ornamentação de Páscoa - destaco aqui este evento que no último ano, teve início com a montagem de estrutura assim como o Natal, porém em menor proporção, mas que no entanto, carece do mesmo cuidado e capricho empregado no evento citado anteriormente;
- c. Não menos importante, vamos destacar a necessidade de se promover o zelo pelos locais públicos, onde este competente órgão se esforça para manter boa condição de uso daqueles ambientes construídos e reformados, focados no lazer e boa estadia do munícipe, na educação com os prédios escolares e secretaria administrativa, nos postos de saúde que carecem tanto de cuidados ligados à segurança;
- d. No sentido claro e objetivo de destacar através de amostragem, utilizo aqui nossas praças públicas, que foram construídas para receber o munícipe em seu momento de lazer, para se levar a família para passear próxima de sua residência sem grandes investimentos por parte principalmente daquela família que não dispõe de recursos financeiros para tal. E que graças à pichações, quebra de bancos e mesas, quebra de postes e luminárias, a frequência nesses locais públicos, costumam ficar limitadas, repelindo as famílias de bem, que procuram lugares calmos e embelezados para levar suas crianças.
- 3.7. A pretensão desta contratação, está diretamente ligada ao bem estar do munícipe que busca em seu próprio território (Município), boa condição de vida, fazendo com que o iunense sinta orgulho em dizer que faz parte desse município, esse sentimento bairrista, de que mora no lugar certo, passa por pilares que a administração pública tem por obrigação brigar por ela e fazer com que sejam, se não perfeitas, pelo menos próximo disso;
- 3.8. Um desses pilares tão importantes é o da segurança, a implantação do sistema projetado, visa a facilidade na identificação de casos que atacam a segurança, a implantação de videomonitoramento em locais estratégicos, que são de maior anseio de meliantes, locais passíveis de uso de drogas e principais vias de acesso ao município e dentro dele, área externa dos órgãos públicos municipais e praças, onde tem a possibilidade de maior aglomeração de pessoas. Certamente irá mitigar, ou pelo menos inibir práticas desfavoráveis à segurança e bem estar no Município;



- 3.9. A necessidade da contratação se evidencia pelos motivos amplamente externados acima, portanto, acreditamos que a vigilância através de videomonitoramento atacará a demanda em sua essência, inibindo "maus elementos" e ajudando na manutenção de nossos ambientes com maior segurança;
- 3.10. Apesar da referida contratação já fazer parte da realidade de outros municípios, em nossa realidade o serviço objeto desta contratação não é caracterizado como comum, em razão de nunca ter sido contratado, essa ausência de histórico nos permite buscar a solução mais indicada sem qualquer tipo de vício;
- 3.11. Outra situação que infelizmente é rotina em nosso município, são as enchentes, que já causaram prejuízos incalculáveis nos últimos anos, e que certamente com a ferramenta em questão disponível poderia ter evitado ou pelo menos diminuído a perda de tantos materiais. Com a possibilidade de se acionar um alerta notificando todos os servidores estratégicos para tomarem conhecimento da situação;
- 3.12. No sentido de exemplificar de forma mais lúdica e clara, a situação atual de alguns locais públicos que carecem de cuidados, foram registrados através de fotografias presentes em anexo ao Estudo Técnico Preliminar realizado: Importante destacar que, a apresentação de todos os locais não se faz necessária neste momento, pois entendemos que a apresentação por amostragem dos imóveis são suficientes para comprovar a vantajosidade na contratação. Alguns destes locais são alvos com frequência de depredações, furtos e até utilizados como pontos de uso de drogas. O cuidado e o zelo com o bem público passa por todos os agentes/órgãos que compõem a cadeia pública; Desta forma a contratação de serviço de segurança 24 horas via videomonitoramento, colocará à disposição deste órgão o acesso às informações necessárias para o melhor cuidado com o bem público.
- 3.13. Toda responsabilidade de adequação e manutenção dos dados conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, ficará a cargo da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos mínimos se fazem necessários:
- 4.1.1. Simplicidade no trato das informações, de forma que não seja necessário a manutenção de mão de obra especializada de alto custo para o Município, sendo que a mão de obra necessária correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.1.2. Fornecimento de câmeras com campo de visão competente à necessidade, resistentes à sol e chuva, com captura de imagens com mínimo de 1080 pixels, a serem conectadas na rede;
- 4.1.3. Acesso com função e permissão às imagens gravadas, que nos permita à navegar pelas imagens, podendo adiantar ou atrasar o vídeo, fotografia da tela exata da imagem, fazer download do vídeo e demais acessos necessários para executar a demanda daquele momento, tal acesso será acompanhado pelo técnico responsável pelo monitoramento impedindo qualquer registro de imagens sem autorização;



- 4.1.4. Manter as gravações disponíveis por pelo menos 07 (sete) dias, podendo as mesmas serem acessadas pela contratante sem prévia autorização da contratada;
- 4.1.5. Banco de imagens 100% em nuvem, com acesso ilimitado pela contratante;
- 4.1.6. Manutenção de todas câmeras funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao Município;
- 4.1.7. Para o item específico, softwares e hardwares que trabalhem em conjunto na leitura de placas de veículos automotores, tal funcionalidade visa a facilitação de se localizar veículos através de seu registro junto ao Detran;
- 4.1.8. Estima-se a liberação de acesso aos setores desta Administração Municipal e ainda à Polícia Militar e Polícia Civil;
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá manter estação de monitoramento competente com a pretensa contratação, com monitoramento 24 horas por dia 07 dias por semana, à disposição do Gestor do pretenso Contrato;
- 4.1.10. As ferramentas contratadas deverão ser disponibilizadas, logo que os hardwares e software forem implementados, com a finalidade de se efetivar o serviço o mais breve possível;
- 4.1.11. Todo o transporte de dados necessário das câmeras à central de monitoramento ficará por conta da contratada;
- 4.1.12. A contratada poderá utilizar a estrutura física montada para oferecer serviço à comunidade com a permissão de inclusão de câmeras particulares no sistema, com cobrança de terceiros apenas do armazenamento (nuvem). O banco de imagens só poderá ser acessado pelos usuários, através da estação de monitoramento. E com a devida autorização por escrito do Gestor do contrato;
- 4.1.13. Para instalações realizadas em áreas privadas, os custos com transportes, energia elétrica e demais despesas correrão por conta da contratada;
- 4.1.14. Os locais de instalação serão escolhidos pela contratante, colocando sempre o interesse público à frente do particular, observando inclusive o campo de cobertura de cada câmera para definir o melhor lugar a ser instalada.
- 4.1.15. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços equipamentos de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.
- 4.1.16. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços equipamentos de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, toda regulamentação municipal já publicada pertinente à lei federal supracitada.

4.4. Requisitos de Manutenção:

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva Contratada, visando à manutenção pela da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.2. Toda despesa decorrente das manutenções supracitadas, correrão por conta da contratada;

4.4.3. Em hipótese alguma, o serviço poderá ser interrompido por falta de manutenção nos equipamentos.

4.5. Requisitos Temporais:

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos respeitando rigorosamente os prazos definidos no item 4.5.4. deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (AF), e aprovação do Projeto apresentado, emitidas pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos;

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:



Atividade	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança	15 dias	30 dias
Central de monitoramento	15 dias	30 dias
Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2Mp	15 dias	30 dias
Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (LPR) Tecnologia de leitura de placas	15 dias	30 dias
Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, (SPEED DOME)	15 dias	30 dias
Sirene com acionador manual à distância ou automático	15 dias	30 dias
Elaboração de projeto exclusivo	02 dias	05 dias

Nota: Os prazos aqui definidos fazem referência ao início e término da montagem da estrutura e início da prestação dos serviços; Os prazos poderão ser prorrogados por igual período, mediante a apresentação de justificativa clara e objetiva pela contratada e aprovada pelo Gestor do contrato; O descumprimento dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no Termo de Contrato.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A segurança das informações captadas pelo serviço será por conta da contratada, que em hipótese alguma poderá disponibilizar imagens à terceiros, sem a devida autorização expressa e oficial do Gestor do Contrato;

4.6.2. A contratada deverá dispor em seu sistema, softwares de segurança que protejam as informações pessoais com os devidos protocolos;

4.6.3. A contratada deverá se manter de acordo com as normas legais que regem o serviço, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD.

4.7. Requisitos Sociais

4.7.1. O serviço deverá respeitar a privacidade do munícipe, não podendo ser instalado em áreas internas de imóveis, sem a devida autorização do proprietário.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante;

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.



4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos do projeto aprovado respeitando integralmente as diretrizes definidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital de Licitações, no Termo de Registro de Preços e no Contrato, quaisquer possíveis alterações que precisem ser realizadas, as mesmas deverão passar por análise dos setores competentes para apreciação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A implantação do sistema, estrutura e execução dos serviços deverão respeitar integralmente os ditames neste Termo de Referência e demais documentos presentes no processo licitatório;

4.10.2. Os prazos aqui definidos, deverão ser cumpridos na íntegra, para que o projeto possa ser executado conforme contratação, quaisquer necessidades de alterações deverão ser analisadas.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. A contratada deverá garantir a execução dos serviços com o fornecimento integral das imagens contratadas;

4.11.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma constante para que os equipamentos não se tornem obsoletos e deixem de cumprir o objeto contratual;

4.11.3. A disponibilização das imagens ininterruptamente, será obrigação da contratada de forma que a ausência delas acarretará a aplicação das penalidades previstas.

4.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante;

4.12.2. A AF indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os mesmos deverão ser prestados;

4.12.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica por aplicativo de mensagens e telefone para ligação;

4.12.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante;

4.12.5. A execução na íntegra dos serviços prestados conforme projeto aprovado, deverão ser acompanhados pelos fiscais nomeados e se possível pelo Gestor do Contrato;

4.12.6. Pontos com defeitos ou mal funcionamento não poderão ser pagos e deverão ser objeto de notificação à contratada, que tem a obrigação de manter 100% dos pontos em pleno funcionamento;

4.12.7. A execução dos serviços deverá respeitar todas as cláusulas deste Termo de Referência, garantindo a plena execução do objeto contratado;



4.12.8. Em hipótese alguma o contratado poderá deixar de prestar os serviços, sob o argumento de falta de equipamento disponível, se necessário, o mesmo deverá manter às suas expensas estoque mínimo para possíveis substituições imediatas;

4.12.9. A ausência no mercado do equipamento apresentado na licitação, obrigará o contratado a instalar equipamento superior ao apresentado, em hipótese alguma será aceito equipamento com qualidade inferior a aquela contratada.

4.13. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.13.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade legais;

4.13.2. Implementar protocolos de segurança contra ataques externos e contra vazamentos que garantam a segurança dos dados;

4.13.3. Esses protocolos deverão ser apresentados ao contratante para conhecimento e ciência do serviço.

4.14. Vistoria

4.14.1. Os possíveis locais de instalação se encontram à disposição para vistorias dos interessados se assim julgarem necessário;

4.14.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.14.3. Os locais de interesse do projeto deverão ser definidos pelo Contratante, podendo estes serem em áreas privadas que deverão ser intermediadas pelo Contratado.

4.15. Sustentabilidade

4.15.1. Ao final do Contrato e sempre que for necessário a mudança de pontos de monitoramento, todo o equipamento instalado deverá ser removido sob pena de multas;

4.15.2. Televisores – Os serviços somente poderão ser prestados com utilização de Televisores com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) "A", nos termos da Portaria INMETRO nº410, de 16 de agosto de 2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. (Pág.116 do Manual de Contratações);

4.15.3. Os produtos Televisores a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) "A", nos termos da Portaria INMETRO nº410, de 16 de agosto de 2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade –RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. "(Pág. 116 do Manual de Contratações).

4.16. Da exigência de carta de solidariedade

4.16.1. Não há necessidade de apresentação.

4.17. Subcontratação



4.17.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens principais descritos na tabela presente no Anexo 10 – B, tais como, o monitoramento e tratamento das imagens e a manutenção dos pontos de acesso e monitoramento;

4.17.1.2. É admitida a subcontratação de “serviços meio” da contratação, tais como, energia elétrica e rede de dados/transporte (internet).

4.18. Garantia da Contratação

4.18.1. Não será exigida garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Dar condições de trabalho naquilo que for necessário, sem prejudicar ou dar vantagens indevidas ao contratado;

5.1.8. Aprovar o projeto no tempo hábil e Autorizar a instalação dos equipamentos conforme contratação.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes empregados, legais, prepostos ou em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;



- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. A troca das câmeras que porventura forem danificadas, violadas e/ou roubadas deverá ser realizada em no máximo 06 horas após a identificação;
- 5.2.11. Deverá colocar às suas expensas aviso/placa que identifique que ali (ponto de monitoramento) há um ponto de monitoramento 24 horas, tal aviso deverá ser visível tamanho equivalente à uma página A4, confeccionada em material à prova d'água, sol e demais intempéries que possam danificar o material;
- 5.2.12. A contratada deverá emitir e entregar relatório mensal com os acontecimentos relevantes ocorridos no último mês de serviço prestado, tal relatório deverá conter pelo menos os locais exatos do evento ocorrido, como dano à equipamentos, tempo sem a gravação pelo mesmo, se foi necessária a troca do equipamento ou a manutenção do mesmo, relatório com as retiradas/downloads das imagens com os respectivos nomes de quem às retirou, no caso de retirada por terceiros, a autorização deverá constar os dados do Gestor Responsável e do terceiro interessado;
- 5.2.13. A contratada deverá implementar protocolos de segurança contra ataques externos e contra vazamentos que garantam a segurança dos dados;
- 5.2.14. Informar preposto que represente a empresa;
- 5.2.15. Disponibilizar contatos diretos com a central de monitoramento e com o preposto.
- 5.2.16. Os equipamentos de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.
- 5.2.17. Os equipamentos de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão e entrega da Autorização de Fornecimento respeitando os prazos definidos neste Termo de Referência;

6.1.1.2. Após o recebimento da Autorização citada no item anterior, a mesma deverá iniciar imediatamente a elaboração do Projeto contratado;

6.1.1.3. Com o projeto aprovado a contratada deverá imediatamente adquirir os equipamentos necessários à execução dos serviços aprovados;

6.1.1.4. Os prazos para instalação dos equipamentos e início das atividades estão descritos no item 4.5.4. deste TR e deverão ser rigorosamente cumpridos;

6.1.1.5. Equipamentos adquiridos em desconformidade com o apresentado na licitação e que não atenderem às especificações mínimas exigidas deverão ser substituídos imediatamente, sem a dilatação do prazo para entrega;

6.1.1.6. Após a aferição por parte do Contratante do início dos serviços, o pagamento deverá ser baseado em pontos de monitoramento, o que facilita o controle dos pontos que estão sendo utilizados.

6.1.2. Locais para execução dos serviços

6.1.2.1. A central de monitoramento poderá ser montada em espaço físico disponibilizado pela contratante ou se necessário, em espaço físico fornecido pela contratada, sem a cobrança de valores extras;

6.1.2.2. Os pontos de monitoramento e sirenes serão alocados conforme o projeto a ser aprovado pelo contratante, os pontos poderão ser instalados nos Distritos e demais localidades indicadas no Anexo III deste TR;

6.1.2.3. O monitoramento deverá ser 24h por dia, 07 dias por semana, tendo que ficar em tempo integral à disposição deste órgão, para quaisquer acionamento.

6.1.3. Materiais a serem disponibilizados

6.1.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4. Formas de transferência de conhecimento

6.1.4.1. Os dados e conhecimentos adquiridos durante a execução do Contrato, serão de inteira propriedade da CONTRATANTE, que poderá utilizar para outros contratos que forem de interesse público, podendo utilizar os resultados dos relatórios disponibilizados pelo software para outros serviços a serem contratados durante a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;



6.1.4.2. Os dados deverão estar disponíveis para possíveis migrações para outros sistemas, no caso de não renovação contratual ou extensão de prazos.

6.1.5. Mecanismos formais de comunicação

6.1.5.1. Autorização de Fornecimento;

6.1.5.2. Ata de Reunião;

6.1.5.3. Ofício;

6.1.5.4. Sistema de abertura de chamados;

6.1.5.5. E-mails oficiais.

6.1.6. Formas de Pagamento

6.1.6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aprovação da nota fiscal acompanhada das Certidões negativas competentes e Relatório a ser apresentado conforme 5.2.12. deste TR;

6.1.6.2. As notas deverão ser emitidas, destacando quais os pontos estão sendo objetos de cobrança, para que os mesmos possam ser auditados conforme necessidade.

6.1.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.1.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

6.1.8. Reunião Inicial

6.1.8.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no compromisso, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

6.1.8.2. A reunião contará com a presença de pelo menos, o Gestor do Contrato, Preposto da contratada, Fiscais de Contrato nomeados e aqueles que forem necessários, em especial o Ordenador de despesas deve ser convidado para conhecimento dos pormenores do sistema ora contratado.

6.1.9. Fiscalização

6.1.9.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores TIAGO AMURIM DA SILVEIRA RAGAZZO, Matrícula 29645 e MICAELI CASCINI GOMES NASCIMENTO MENDES, Matrícula 305759, que farão o acompanhamento na íntegra dos serviços prestados;

6.1.9.2. Os fiscais citados no item anterior, poderão/deverão, solicitar apoio técnico à servidores com conhecimentos específicos sempre que julgarem necessário;



6.1.9.3. A vistoria deverá embarcar visitas aleatórias, sem agendamento prévio para verificação se o serviço está sendo prestado ininterruptamente conforme preceitua este documento e ainda, solicitar de imediato a busca de pontos aleatórios a fim de comprovar o funcionamento dos equipamentos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.1.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas via sistema <https://iuna.essencialbpms.com.br/>, ou via e-mail ao Fiscal responsável, acompanhadas das Certidões Negativas pertinentes, Relatório mensal e demais documentos que forem necessários.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. A contratação aconteceu através de Ata Registro de Preços com a possibilidade de se firmar contrato mediante interesse público.

8.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3.1. Aplicou-se a margem de preferência conforme legislação específica, em especial à Lei 123/2006 e suas alterações;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária fornecida pelo Setor de Contabilidade durante a elaboração do competente Documento de Formalização de Demanda- DFD, podendo ser substituída por outra, desde que justificada e que contenha saldo o suficiente para a execução da despesa:

- 050-001-050001.0412200022.015-33903900000-045



10. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

10.1.1. Anexo I: Relatório de fiscalização;

10.1.2. Anexo II: Modelo de notificação;

10.1.3. Anexo III: Locais passíveis de instalações;

10.1.4. Anexo IV: Modelo de Autorização de Acesso às imagens - no momento da execução dos serviços, quando necessário.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome do gestor]
Matricula nº: [n]
Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

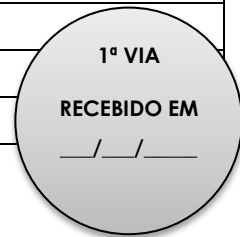
ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- [descrição de suposta irregularidade];
- [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

LOCAIS PASSÍVEIS DE INSTALAÇÕES



Segue arquivo apartado deste termo.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO ÀS IMAGENS



AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À IMAGENS

Eu, [nome completo do Gestor de Contrato com nome, cargo e Portaria de Nomeação], AUTORIZO o(a) Sr(a) [Nome completo, CPF e Telefone] ter acesso, inclusive download das imagens das câmeras [discriminar de quais câmeras], no período compreendido entre [Data e horário da extração das imagens], para uso de apuração de fato relevante para o mesmo.

Local e data

(Assinatura do responsável pelo Município)

(Assinatura do Solicitante)



ANEXO 10 – B
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL